

Aprovado por unanimidade, em sessão do dia 28-11-75, a sugestão da Comissão Alpha C. Mendes Oficial de Galimete.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 35/75

Espécie do Expediente: CONCEDE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 27 / NOVEMBRO / 1975

Protocolado sob N.º 661/Fls. 44

ANDAMENTO

Faz-se o parecer favorável do Conselho de Fidejussões e Encargos.
[Handwritten signatures]

PL.E 035/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 011582 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 76B283AF5DAFD0A20F0B57743DD158A1



02
a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 352 / 75.GAB

EM, 27 / 11 / 1975.

Senhor Presidente

O incluso projeto de Lei nº 35/75, trata do reajuste salarial, para todos os servidores municipais, a partir de 1º de Janeiro de 1976.

Como Vossa Senhoria deve estar lembrado, os Governos Federal e Estadual acabam de conceder idêntico benefício ao funcionalismo, no intuito de restabelecer o Poder Aquisitivo dos vencimentos e salários, pagos pelos cofres públicos, visando assim, uma melhor distribuição da renda nacional, como fator do desenvolvimento econômico.

Sendo o que se nos oferecia, servimo-nos do ensejo para enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.



DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PLE 035/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011582 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 76B283AF5DAFD0A20F0B57743DD158A1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 35/75.

CONCEDE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É majorado em quarenta por cento (40%), a partir de 1º de janeiro de 1976, os vencimentos do pessoal titular do / cargo de provimento efetivo e em comissão, bem como o salário do pessoal contratado em regima da C.L.T. do Município.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo 1º é extensivo / ao pessoal inativo e pensionistas.

Art. 3º - A despesa decorrente da majoração de que trata a presente Lei, será custeada pela dotação respectiva e constante / da Lei Orçamentária de 1976.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica_{ção}.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



303

SUGESTÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

EXECUTIVO ESTUDE A POSSIBILIDADE DE, À SEMELHANÇA DO ESTADO, CONCEDER UM AUMENTO DE 48% ATÉ O PADRÃO 8 E AOS DEMAIS 40%.

GUAÍBA, SESSÃO DE 28/11/75.

MEMBROS DA COMISSÃO:

[Handwritten signatures of the committee members]

[Signature 1]
 [Signature 2]
 [Signature 3]
 [Signature 4]
 [Signature 5]
 [Signature 6]
 [Signature 7]
 [Signature 8]

PLE 035/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011582 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 76B283AF5DAFD0A20F0B57743DD158A1

